



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 2301/2022

Sumário: Alteração ao Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açores.

Alteração ao Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açores

Ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, aprovo a alteração e o aditamento ao Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açores, conforme anexo ao presente despacho.

3 de fevereiro de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açores

A alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 1137/2015, de 20 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Qualificação académica específica

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]

a) Realizar um exame escrito, na língua em que o ciclo de estudos é ministrado, e incidente sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

b) [...]

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açores

É aditado um n.º 5 e um n.º 6 ao artigo 5.º do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho



n.º 1137/2015, de 20 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro, com a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Qualificação académica específica

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

a) [...]

b) [...]

5 — Para os candidatos a que se refere a alínea a) do artigo anterior, podem, por decisão dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Universidade dos Açores e adequada publicitação nos respetivos editais de concurso, ser excecionalmente utilizadas as provas de ingresso realizadas em sistemas de ensino distintos do português cujo nível de exigência, objetivos e natureza seja idêntico às realizadas em Portugal.

6 — Da classificação obtida no exame escrito podem os candidatos requerer a respetiva reapreciação no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir da divulgação da respetiva classificação, havendo nesse caso lugar ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela anexa ao presente regulamento.»

314989476